

DECRETO Nº 161/2011

Dispõe sobre desmembramento de parte do imóvel denominado Lotes nºs 01 e 02 da Quadra nº 03 do Loteamento Vitório Verdi, quadro urbano desta cidade, matrícula nº 19.030.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o **desmembramento** de parte do imóvel denominado Lotes nºs 01 e 02 da Quadra nº 03, do Loteamento Vitório Verdi, quadro urbano desta cidade, matrícula nº 19.030, de propriedade de **Nereu Simionato**, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1108/2011, de 29 de junho de 2011. ART nº 20112746766.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel denominado Lote nº 01 da Quadra nº 03, do Loteamento Vitório Verdi, quadro urbano desta cidade, matrícula nº 19.030, com área de 357,30m² (trezentos e cinquenta e sete vírgula trinta metros quadrados) a qual passa a constituir o **Lote nº 01-D**, da Quadra nº 03, do Loteamento Vitório Verdi, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a **Rua Frei Everaldo.**

LESTE: Confrontando com a **Rua Dr. Vitor.**

SUL: Confrontando com o **Lote nº 01-C.**

OESTE: Confrontando com o **Lote nº 01.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Parte do imóvel denominado Lote nº 01 da Quadra nº 03, do Loteamento Vitório Verdi, quadro urbano desta cidade, matrícula nº 19.030, com área de 1.310,01m² (um mil, trezentos e dez vírgula zero um metros quadrados) e parte de Lote nº 02 da Quadra nº 03, do mesmo Loteamento e matrícula, com área de 414,92m² (quatrocentos e catorze vírgula noventa e dois metros quadrados) as quais passam a constituir o **Lote nº 01**, da Quadra nº 03, do Loteamento Vitório Verdi, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontando com a **Rua Frei Everaldo.**

LESTE: Confrontando com a **Rua Dr. Vitor e com o Lote nº 01-D.**

SUL: Confrontando com os **Lotes nºs 01-D e 01-C.**

OESTE: Confrontando com **Águas Teles a jusante.**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE JUNHO DE 2011.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento